

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 256573/16

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

INTERESSADO: ARNILDO RIEGER, LEOMAR ROHDEN

RELATOR CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO N° 1160/17 - S2C ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 187/2017, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 22), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1594, do dia 17/05/2017, considerando-se como publicado no dia 18/05/2017, e tendo transitado em julgado no dia 09/06/2017¹.

2ª SECAM, em 12 de junho de 2017.

Daisy Maria Benetti Matrícula nº 52.054-3

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

^{§ 3}º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

^{§ 4}º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)